



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº230/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE**

**CONVENIADA** : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE  
**DATA** : 09/12/2016  
**PROC. ADM. Nº** : 25192/16  
**CONVÊNIO** : 230/2016-1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício **ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.985.156 e do CPF nº 232.354.898-00 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE**, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, CEP 13338-020, Indaiatuba/SP, fone: 19 – 3801 8890, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, neste ato representado por seu Presidente **GENTIL PACIONI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.435.449-X e CPF nº 016.559.088-20, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento do Termo de Aditamento ao **CONVÊNIO Nº 602/13**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. Fica aditado o Convênio nº 230/16, onde concede nos termos da Lei Municipal nº 6.653 de 07/12/16, subvenção social como segue:

1.1.1 O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, de até o limite de R\$ 22.202,40 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos Programas : ‘Acolher – Atendimento e Apoio ao envelhecimento PCD e famílias’, nos termos do projeto aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.192/2016 e 25192/2016.

1.2. O presente aditivo será suportado pela dotação orçamentária codificada sob nº 01.06.02.08.244.0015.2023.3.3.50.43.00.

MM



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente Termo de Aditamento ao convênio vigorará por 12 (doze) meses à partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 09 de Dezembro de 2016.



---

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
p/Conveniente



---

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Conveniente



---

**GENTIL PACIONI JUNIOR**  
Conveniada



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Órgão Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE

Tipo de concessão: Subvenção Social

Valor: até R\$ 22.202,40

Exercício: 2017

Advogado(s): (\*)

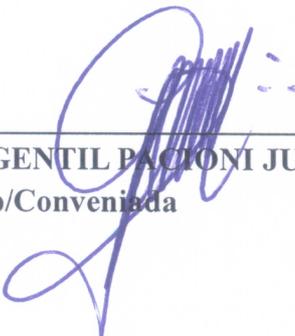
Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 09 de Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
p/Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
p/Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
**GENTIL PACIONI JUNIOR**  
p/Conveniente